



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Objeto: Veto Total ao Autógrafo nº 18/2019, referente ao Projeto de Lei nº 15, de 2019, do Vereador Leandro de Paula, que concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre imóveis integrante do patrimônio de Portadores de Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/AIDS), Insuficiência Renal Crônica, Paralisia Cerebral e/ou Neoplasia Maligna (câncer) ou seus dependentes.

RELATÓRIO

O Prefeito Municipal de Salmourão, usando dos poderes que lhe são atribuídos pelo § 1º, do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, aplicou Veto Total ao Autógrafo nº 18/2019, confeccionado em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº 15, de 2019, de autoria do Vereador Leandro de Paula, que trata da concessão de isenção de IPTU sobre imóveis pertencentes a portadores de doenças graves e seus dependentes.

PARECER Nº 13/2019

Durante a apreciação do Projeto de Lei nº 15, de 2019, foi realizada a análise jurídica do projeto pela Procuradoria Jurídica da Câmara que descartou a existência de falha de iniciativa.

Também esta Comissão analisou o projeto e não encontrou problemas quanto a iniciativa, uma vez que o rol de proposições com iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal não contém indicação a matéria de ordem tributária.

Na justificativa do referido projeto, seu autor elencou diversos julgados que mostram que a matéria em questão não é orçamentária e sim tributária, desta forma, não há que se falar nas proibições contidas no art. 38 da Lei Orgânica Municipal.

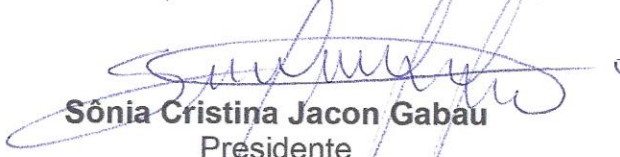


Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Portanto, não encontramos justificativa no veto para mudarmos nosso entendimento e, por unanimidade (3X0), emitimos **Parecer pela Rejeição do Veto Total** ao Autógrafo nº 18/2019.

Salmourão, 28 de novembro de 2019.


Sônia Cristina Jacon Gabau
Presidente

Eduardo Oliva Fernandes
Relator


Diego Delmore Moreno
Membro